

TERMO ADITIVO

Processo nº 50611.000798/2024-55

Unidade Gestora: 393020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º **553/2024**, FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK/BRUNCH, DESTINADOS PARA SUPORTE À EVENTOS COMO: REUNIÕES, PALESTRAS, ENCONTROS REGIONAIS, CURSOS E EVENTOS QUE ENVOLVAM TODO O PÚBLICO INTERNO, ALÉM DE OUTRAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA, **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua 13 de Junho, Nº 1296, bairro Centro Sul CEP 78.020-900, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707.0022-35, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional -DJALMA SILVESTRE FERNANDES, nomeado pela Portaria nº 450, de 19/05/2023, publicada no D.O.U nº 96, Seção 2, de 22/05/2023, portador da Matricula Funcional SIAPE nº 3342152, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.428.388/0001-01, sediado na Rua General Manoel Gomes, nº 279, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande - Mato Grosso, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA, empresária e sócia-administradora, conforme Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo nº 50611.000798/2024-55e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 441/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **23/08/2025 até 23/08/2026** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência

máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de R\$12.096,66** (doze mil, noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o **valor global de R\$ 145.160,00** (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta reais), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 393020/3925;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;

V) Plano interno: DAF00003; e

VI) Nota de empenho: NE000018;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 1.451,60 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, nos termos do art. 4º, §2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE, DE 15 DE MAIO DE 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES
Superintendente Regional no Estado de Mato Grosso - DNIT

ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA
Representante legal - PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE registrado(a) civilmente como Rosane Garcia Pires de Miranda, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silvestre Fernandes, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**, em 22/08/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22149943** e o código CRC **8D429264**.

Referência: Processo nº 50611.000798/2024-55

SEI nº 22149943



Rua 13 de Junho, nº 1296
CEP 78.020-900
Cuiabá/MT |